



RIO QUENTE
CIDADE VIVA
GESTÃO 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº 868, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que o referido documento foi afixado no PLACAR da Prefeitura Municipal do Rio Quente, Estado de Goiás no dia

RESPONSÁVEL

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Artesões e Produtores Artesanais da Área Gastronômica de Rio Quente e Região, e dá outras providências.”

A Prefeita do Município de Rio Quente, Sra. Ana Paula Lima de Oliveira Machado, no uso de suas atribuições legais e após aprovação da Câmara Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Artesões e Produtores Artesanais da Área Gastronômica de Rio Quente e Região, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 45.349.304/0001-05, com sede e foro neste Município, sito à Rua Antônio Venâncio de Lima, Qd. 04, It. 02.

Art. 2º. Fica o Executivo autorizado a firmar convênio com a referida Associação, no sentido de conceder ajudas, auxílios e incentivos, de caráter não monetário, para ações que mantenha relação direta com sua finalidade.

Parágrafo único. Para realização do referido convênio, a associação deverá apresentar plano de trabalho a ser aprovado pelo Conselho Municipal do Turismo, do Município de Rio Quente.

Art. 3º. A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de abril, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Quente, Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2022.

Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Prefeita